

LEI Nº 368/1977

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ADQUIRIR TERRENO NA CIDADE DE ITAMBARACÁ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Senhor RENÊ ALBERTO EMÍLIO CONTER, pela importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), uma faixa de terras com 08 m (oito metros) de largura por 80 m, (oitenta metros) de comprimento, perfazendo um total de 640 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), para fins de abertura de uma Travessa ligando a Rua Antonio Parralelo à Avenida Castro Alves, entre as ruas Antonio Giovanini e Coronel Batista, localizada na Quadra 01, da planta desta cidade.

Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes do artigo 1º fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de CR\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO: como recurso para cobertura do crédito autorizado pelo presente artigo, deverá ser utilizado o previsto no inciso 3º, § 1º, do art. 43 da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 1977.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 30/09/1977